

USO E OCUPAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO DAS RODOVIAS SOB JURISDIÇÃO DA SOP-CE

Informações Complementares

1. A solicitação de Vistoria Preliminar para análise de viabilidade deverá ser solicitada para toda e qualquer ocupação da faixa de domínio ou concessão de licença, que seja acesso a empreendimentos, ocupação linear, ocupação transversal, ocupação pontual, ocupação com engenho publicitário ou ocupação dentro da zona urbana do município. A solicitação será feita via requerimento específico protocolada na SOP-CE/Sede ou no Distrito Operacional da região do Estado onde se encontra o empreendimento.
2. O requerimento protocolado se tornará um processo (sistema de virtualização de processos – VIPROC do Governo do Estado do Ceará) onde será gerado um número para acompanhamento da solicitação. O requerimento deve estar acompanhado da documentação inicial exigida (lista no próprio requerimento). Todos os documentos referentes ao processo como croqui, documentos (RG e CPF), contrato social, contrato de concessão, documentação de propriedade, comprovante de endereço, desenhos esquemáticos, projetos, deverão ser anexados ao processo. Neste momento será gerado a Taxa de Vistoria Inicial para que seja iniciado o processo de vistoria.
3. O processo protocolado seguirá para o Técnico da SOP-CE para vistoria “in loco”, para que seja emitida o Parecer de Viabilidade que será VIÁVEL ou Não VIÁVEL de acordo com os critérios estabelecidos dentro das normas técnicas, leis e decretos que regem o uso e ocupação da Faixa de Domínio das rodovias sob jurisdição da SOP-CE.
4. Com o Parecer de Viabilidade favorável, quer dizer VIÁVEL, o requerente será comunicado para se apresentar para receber o parecer e a relação de projetos necessários para dar continuidade a sua solicitação.
5. Na entrega dos projetos referentes ao empreendimento, o requerente receberá a Taxa de Análise de Projetos, que deverá ser quitada e entregue cópia a SOP-CE para que os projetos sejam analisados pelo setor técnico de projetos da SOP-CE. Na falta de algum projeto exigido, o processo ficará parado até que o mesmo seja fornecido a SOP-CE.
6. Caso os projetos sejam aprovados, será emitida a AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO conforme o tipo de ocupação devidamente assinada pelo Diretor de Engenharia Rodoviária e pelo Superintendente da SOP-CE para que só assim o requerente possa iniciar a execução do projeto em campo. O requerente será comunicado da emissão da autorização de execução e deverá comparecer a SOP-CE para receber o documento e também o boleto da Taxa de Vistoria Final para quitação.

7. O acompanhamento da execução do empreendimento / Obra será feito por técnicos do Distrito Operacional da jurisdição onde a mesma está sendo executada que verificará se a mesma está sendo executada conforme o projeto apresentado e aprovado pela SOP-CE. Após a finalização da obra será emitido o Parecer de Vistoria Final atestando que a obra foi executada conforme o projeto aprovado. Qualquer ocupação ou concessão só terá validade após a vistoria final.

8. Em todos os casos, a obra / empreendimento só poderá iniciada após a SOP-CE emitir a AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO, caso contrário ela será embargada pelo órgão.